

**Parecer do Centro de Estudos Periféricos em relação a PL 404/2020,
de autoria da Deputada Estadual Érica Malunguinho (PSOL-SP)**

*“[...] Desde 1500 tem mais invasão do que descobrimento
Tem sangue retinto pisado
Atrás do herói emoldurado
Mulheres, tamoios, mulatos
Eu quero um país que não tá no retrato”
Estação Primeira de Mangueira - 2019*

O Centro de Estudos Periféricos (CEP) é um centro de pesquisa pertencente ao Instituto das Cidades/Campus Zona Leste da Universidade Federal de São Paulo. Este centro é composto por moradoras e moradores de bairros periféricos que produzem conhecimento e incidem sobre a realidade onde vivem, por meio de estudos e atuação política e social nas quebradas com o objetivo de transformação dessa realidade vivida e percebida por *sujeitas e sujeitos periféricos* como expressão de uma população periférica pensante e atuante nesse espaço.

Como já é de conhecimento público, as populações das periferias sempre estiveram afastadas dos centros de produção científica em um país onde o sistema universitário e a produção da memória foram constituídos e organizados para atender as necessidades das elites que dominam a sociedade. O conhecimento tornou-se uma importante dimensão do exercício do poder e da dominação em uma sociedade com uma herança escravocrata e colonial mesclada com sua condição de dependência econômica que incide sobre as condições de vida da população trabalhadora, negra, indígena e periférica de nosso país.

Referenciado nesse histórico de apropriação, atuação e transformação dessa realidade por meio do conhecimento e na democratização da história social de populações trabalhadoras, afro-brasileiras e indígenas que tiveram sua memória ocultada, apagada e esquecida, o CEP vem a público apoiar por meio deste parecer a PL 404 de iniciativa do mandata da deputada estadual Erica Malunguinho do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL). O CEP entende a importância de escrever a verdadeira história deste país.

Primeira parte

Pequenas histórias de personagens controversos na História

Para explicitar a argumentação que leva o CEP a apoiar a PL em questão, o texto apresentará na sequência uma breve biografia de algumas personagens históricas homenageadas com bustos, estátuas e nomes de logradouros públicos, à guisa de demonstrar o quanto foram danosos para a construção de uma nação democrática e plural.

Borba Gato

Manuel de Borba Gato (1649-1718), possui uma estátua em sua homenagem na avenida Santo Amaro, município de São Paulo. Assinada por Júlio Guerra e inaugurada em 1963, em decorrência das comemorações do IV Centenário de Santo Amaro, a estátua foi erguida por iniciativa do prefeito Francisco Prestes Maia (1896-1965) então pertencente a UDN (União Democrática Nacional). Borba Gato foi um bandeirante paulista que, semelhante aos outros em sua época, realizou expedições coloniais no território paulista e nacional em busca por riquezas minerais como ouro e prata. Contudo, nessa trajetória, promoveu escravidão, dominação e extermínio de povos indígenas e populações quilombolas afro-brasileiras.

Borba Gato iniciou suas atividades de bandeirantes com o sogro, Fernão Dias Paes (1608-1681), que ficou conhecido como “o caçador de esmeraldas”. Considerado um dos “desbravadores” que descobriu o filão de ouro nas minas de Sabará, no atual Estado de Minas Gerais, Borba Gato, após 1698, assumiu as funções de Tenente-General do Mato e exercia o poder de confiscar todos os comboios do sertão, boiadas, cavalos e populações negra e indígena. Borba Gato fez fortuna nessa corrida do ouro, mas também caçou indígenas e afrodescendentes para escravizá-los em prol desse “empreendimento”.

Duque de Caxias

Luís Alves de Lima e Silva (1803-1880), o Duque de Caxias, que tem um monumento em sua homenagem inaugurado em 1960 e assinado pelo arquiteto Victor Brecheret, na Praça Princesa Isabel, área central de São Paulo, foi um militar, político e monarquista que lutou na guerra da independência contra Portugal e sempre foi leal ao imperador Dom Pedro I, servindo também Dom Pedro II como mestre das armas. Durante

a regência de Dom Pedro II, ocorreram diversas revoltas e Caxias ficou contra seu pai e tios, que eram simpatizantes dos rebeldes. Caxias comandou as forças lealistas entre 1835 a 1845 para suprimir revoltas populares como a Balaiada, ocorrida no Maranhão entre 1838 a 1841; as Revoltas Liberais, ocorridas em 1842; e a Revolta da Farroupilha contra o governo imperial, ocorrida no Rio Grande do Sul entre 1835 a 1845, dentre outras. Sob seu comando, o exército do Brasil derrotou a Confederação Argentina em 1851, na Guerra do Prata. Já como marechal, liderou as forças brasileiras e a Tríplice Aliança composta por Brasil, Argentina e Uruguai na Guerra contra o Paraguai e sua população, entre os anos de 1864 e 1870, considerado o maior conflito armado internacional ocorrido na América do Sul.

Segundo Eduardo Galeano (2011), o Paraguai representou a única experiência exitosa de desenvolvimento independente na América Latina e os paraguaios padecem, ainda hoje, da herança perversa dessa guerra de extermínio que se integrou à história da América Latina como o seu capítulo mais infame. Até sua destruição nessa guerra, o Paraguai se destacava como uma exceção na América Latina, com um padrão de desenvolvimento independente com indústrias e ferrovias. Sob a influência de mercadores, banqueiros e industriais ingleses, que financiaram por meio do Banco de Londres essa guerra, os governos de Brasil, Argentina e Uruguai se aliaram para derrubar o governo exitoso do Paraguai e promover um genocídio que ceifou a vida de metade de sua população, além de tomar parte de seu território dividido entre os países da Tríplice Aliança. Galeano destaca ainda que o império escravista de Dom Pedro II enviou tropas que se nutriam de afrodescendentes escravizados e de presos para a guerra, e as tropas de Caxias trouxeram compulsoriamente paraguaios para trabalhar nos cafezais paulistas com a marca de ferro da escravidão.

Fernão Dias

Fernão Dias Pais Leme (1608-1681) foi homenageado com uma rodovia que liga a cidade de São Paulo (SP) a cidade de Belo Horizonte (MG), inaugurada em 1959. Fernão Dias foi um bandeirante paulista conhecido como “o caçador de esmeraldas”. Tornou-se fiscal de rendas da Câmara Municipal e integrou a famosa bandeira de Antônio Raposo Tavares, ao sul do Brasil, em 1638. Dias teria organizado a reforma da Capela do Mosteiro de São Bento, em São Paulo, e a construção de três novos altares para religiosos

por meio do trabalho de numerosos indígenas escravizados. Nas diversas bandeiras que participou e, apesar de questionar a escravidão de indígenas pelos jesuítas, em 1661 realizou uma expedição ao sertão, penetrando ao sul até a Serra de Apucarana, atual estado do Paraná. Ao retornar em 1665, voltou com mais de mil indígenas (entre eles alguns da nação Guaianás), que não conseguiu vender como escravos. Fernão Dias teve que mantê-los numa aldeia às margens do Rio Tietê.

As grandes expedições das bandeiras e “descobertas” realizadas por Fernão Dias, Lourenço Taques, Borba Gato, Matias de Almeida e outros ocorreram entre 1660 e 1670. Estas expedições formaram núcleos nos atuais estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e São Paulo, e simultaneamente escravizaram povos indígenas e quilombolas nessas empreitadas.

Raposo Tavares

Antônio Raposo Tavares (1598-1658), que tem uma rodovia em sua homenagem inaugurada em 1937, foi um sertanista português e bandeirante paulista que contribuiu para expandir as fronteiras brasileiras às custas das vidas de milhares de indígenas. Chegou ao Brasil em 1618 com o pai e nunca perdeu contato com a coroa portuguesa. Após a morte do pai em 1622, ele se transferiu para São Paulo de Piratininga e iniciou suas expedições a partir de sua pequena fazenda situada em Quitaúna, atual município de Osasco, onde hoje se localizam quartéis militares.

Em 1628 liderou a bandeira que foi chefiada por Manuel Preto, com um efetivo de cem paulistas e mais de dois mil indígenas auxiliares. Esta expedição que foi em direção ao atual estado do Paraná, destruiu 13 aldeamentos indígenas, aprisionou mais de 100 mil nativos, expulsou os jesuítas espanhóis da região e ampliou as fronteiras do Brasil assegurando os territórios dos atuais estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul.

Em 1636 partiu em expedição para escravizar nativos que estavam sob a proteção de jesuítas espanhóis que residiam nas reduções de Tapes, atual estado do Rio Grande do Sul. Em luta para expulsar espanhóis e ampliar as fronteiras da coroa, enfrentou os holandeses de 1639 a 1642 nas capitânicas da Bahia e Pernambuco, em história marcada pelo expansionismo português e o escravismo colonial.

Segunda parte

Para construir nova memória, sou periferia na história

São Paulo teve sua fundação às várzeas dos rios Tamanduateí e Anhangabaú, o chamado triângulo paulista. Com a chegada das ferrovias (1867) e de um primeiro surto de industrialização na passagem do século XIX para o século XX, a cidade cresce fundando subúrbios. No entanto, o principal fenômeno que acarretou a explosão demográfica da cidade foi a migração nordestina, entre as décadas de 1930 e 1980 do século XX. As periferias então se conformam por vendas de loteamentos baratos em vastas extensões distantes do centro, possibilitados pela existência de ônibus, capazes de se capilarizar nos espaços para além dos trens.

A urbanização em moldes capitalistas obrigou a população mais pobre a habitar essas regiões. Estampou-se assim uma urbanização onde tudo converge para o centro da capital e para a centralidade localizada no quadrante sudoeste, onde se localizam os polos econômico, político e cultural. Essa urbanização excludente limita o acesso da população pobre, negra e periférica, que construiu e constrói a cidade, dos bens considerados essenciais para a vida social.

Esse processo de *segregação socioespacial* vem acompanhado de processos ideológicos de apagamento das memórias da população indígena, negra, trabalhadora e periférica. Por outro lado, há a construção de uma narrativa em que exaltam-se líderes escravocratas e genocidas.

Segundo Cecília Fonseca (1997), o patrimônio como expressão da nacionalidade foi elaborado a partir da Revolução Francesa. Esse projeto de construção de identidade nacional passou a servir à consolidação dos Estados Nacionais. Ao patrimônio foram atribuídas funções simbólicas como reforçar a cidadania, identificar os bens representativos da nação, proteger o patrimônio comum e reforçar a coesão nacional. Os bens patrimoniais deviam ser provas documentais das versões da história nacional, cuja conservação é justificada por seu alcance pedagógico. (NASCIMENTO, 2007, p. 31)

Monumentos, estátuas, homenagens públicas em nomes de ruas, avenidas e rodovias, entre outros, são importantes referências à memória coletiva de um povo, população e de sua história social. No entanto, essas homenagens tendem a ocultar os conflitos e as contradições, construindo narrativas que nem sempre contemplam todas as

sujeitas e sujeitos, que muitas vezes foram impossibilitados de narrar e registrar seus pontos de vistas.

Por isso, e com referência ao importante trabalho de memória nas periferias dos parceiros/as de CPDOC Guaianás que se definem por meio do “[...] intuito de estabelecer um espaço de referência da memória social e da valorização à pesquisa e registro dos bens culturais (material e imaterial), e assim preservar os casos, imagens e histórias presentes sobre sua ocupação urbana e manifestação cultural”, o CEP se posiciona por meio deste parecer sobre a importância de se estabelecer espaços de referência da memória social na cidade mediante a presença de monumentos, patrimônios históricos e nomeações de avenidas e rodovias que contemplem o ponto de vista das periferias, mas também que refutem no espaço público homenagens à personagens que estiveram atrelados ao histórico de escravidão e genocídio das populações afrodescendentes e indígenas.

Para construir uma nova memória, nós, trabalhadores, periféricos, pobres, que participamos do CEP, reforçamos três concepções que, a nosso ver, constituiriam novas possibilidades de se pensar a memória: cidade educadora; direito à memória; e direito à cidade.

Cidade educadora

A Associação Internacional das Cidades Educadoras (AICE), da qual diversas cidades brasileiras (São Paulo inclusive) são signatárias, dispõe na Carta das Cidades Educadoras, chamada Declaração de Barcelona de 1990 (revista em novembro de 1994; em 2004 e em 2020), sobre o papel urbano e educador das cidades com relação ao passado e o direito à história. Como apresentado no caput 16:

16. A transformação e o crescimento de uma cidade deverão ser regidos pela harmonia entre as novas necessidades e a perpetuação de construções e símbolos que constituem claras referências do seu passado e da sua existência. O planejamento urbano deverá ter em conta o impacto deste no desenvolvimento de todos os indivíduos, a integração das suas aspirações pessoais e sociais e deverá agir contra a segregação de gerações, as quais têm muito a aprender mutuamente. [...] (INTERNACIONAL, 1994, p. 3).

Portanto, a exaltação à memória de escravagistas representa um retrocesso no papel educador urbanístico de qualquer cidade, negligenciando o papel histórico genocida dos escravagistas para as relações étnico raciais no contexto brasileiro, americano e

internacional. O desenvolvimento da PL 404 representa um avanço no combate às injustiças históricas e culturais e faz parte de um movimento importante para o desenvolvimento de territórios educadores antirracistas.

Jorge Regalado nos alerta sobre a necessidade de reconstrução de olhares a partir da resistência dos territórios latinoamericanos, com a intenção de devolver a autonomia aos povos originários, povos esses que sofreram com o genocídio promovido pelos escravagistas:

Si nos detenemos sobre la tendencia común a los pueblos en resistencia de producir prácticas de formación política de adultos, jóvenes y niños, podemos apreciar cómo los procesos emergentes de educación para la defensa del territorio están orientados a servir a desplegar una pluralidad de proyectos de construcción autonómica. (REGALADO, 2017, p. 186).

A pluralidade de projetos de construção da autonomia territorial perpassa pela concepção educadora de cidade. Mas afinal, que cidade queremos? Com certeza não é uma cidade, um estado, um país ou um continente que enalteça o genocídio de culturas, muito menos de ditadores escravagistas.

Com relação a educação, a professora Nilma Lino Gomes (2012, p. 82) alerta que é preciso dar visibilidade às inúmeras práticas que o Movimento Negro já tem desenvolvido na educação.

Apesar das inúmeras práticas de Estado de querer apagar toda luta de povos oprimidos, esperamos ver a história ser contada colocando verdadeiras e verdadeiros heróis da sociedade brasileira, nos lugares de homenagem. Falamos de Dandara, Sepé Tiaraju, os Lanceiros Negros, dentre outras e outros.

Direito à Memória

A professora bell hooks tem abordado a necessidade de uma “revolução de valores” (2013, p. 49). Quando tratamos de direito à memória, estamos sinalizando sim para uma revolução de valores, e não para o esquecimento histórico cultural. A PL 404 reforça o não esquecimento do passado quando cita a realocação de monumentos à escravagistas em museus, colocando-os nos lugares de lembranças nefastas de um passado que deve ser combatido para não ser promovido no presente nem no futuro.

Na segunda metade do século XX a população de nosso país e parte dos países latino-americanos vivenciou um período de ditaduras civis-militares que acarretaram violência, censura, conflitos armados e genocídio deliberado de populações tradicionais e opositores à esses regimes. Por isso, a noção de memória também se atrela a busca da verdade e, nesse caso, a verdade histórica dos fatos e acontecimentos que ocorreram e não apenas de narrativas ufanistas de militares e elites dominantes.

Com a Constituinte de 1988, no período pós-ditadura, e a retomada dos direitos civis e políticos da população brasileira, o Direito à Memória foi incluído como uma importante política cultural e de patrimônio no país. De lá para cá, é crescente a preocupação e atuação com as políticas de memória e preservação de patrimônios culturais e históricos. Não por acaso, presenciamos com frequência a criação de novos museus, centros de pesquisas e documentação histórica, desenvolvimento de projetos de história oral em centros e associações comunitárias e políticas de memória e preservação de patrimônios por parte de órgãos do Estado e fundações de empresas privadas. Como destacou José Ricardo Fernandes (2010), movimentos sociais e populares viram a importância do resgate de sua memória como um instrumento poderoso de autoafirmação de sua história e de luta pelos direitos de cidadania. Ele destacou ainda que a Constituição Federal de 1988 ampliou a noção de memória e patrimônio cultural, além de estabelecer princípios que precisam ser considerados quando tratamos da memória coletiva em espaço público, ao enfatizar:

A construção da memória plural, a diversidade de instrumentos de preservação, a municipalização da política patrimonial e a multiplicidade de sujeitos/atores na defesa do patrimônio cultural. Esses princípios propiciam, na prática, a construção de uma política cultural para o patrimônio que enseje o exercício da cidadania a todos os brasileiros. (FERNANDES, 2010, p. 3).

Portanto, as políticas nacionais, regionais e municipais de memória e patrimônio consideram a multiplicidade de sujeitos/atores na defesa do patrimônio cultural do povo brasileiro, o que não implica na narrativa dominante das elites e seus "heróis" com "sangue retinto pisado atrás do herói emoldurado", mas de uma história diversa, contraditória e múltipla que possibilite a memória de um povo e não de seus algozes.

Direito à Cidade

A noção de Direito à Cidade foi formulada pelo sociólogo francês Henri Lefebvre (2001) na década de 1960, definida como um direito superior que englobaria todos os demais direitos, como uma espécie de guarda-chuva. Lefebvre defendia que tal direito fosse incluído nos programas políticos visando contribuir no âmbito da consciência comum da população que vivencia a cidade por suas práticas sociais e percepções. Tal noção foi apropriada por diversos intelectuais, movimentos sociais e populares e esteve presente também nas normativas do extinto Ministério das Cidades aqui no Brasil. Recentemente, o geógrafo britânico David Harvey (2014), radicado nos Estados Unidos e estudioso de Lefebvre, também expressou ao dizer que o Direito à Cidade não se refere apenas à apropriação do que existe na cidade, mas às possibilidades de produzir outra cidade.

A produção e a reprodução das cidades perpassam processos de apropriação e alienação de sujeitas e sujeitos que produzem a vida social. Com isso, movimentos sociais que reivindicam a efetivação de direitos no âmbito da moradia, nos transportes, na saúde, na educação, etc., muitas vezes estão lutando por outras maneiras de fazer o direito de acesso às necessidades humanas em uma sociedade desigual e contraditória. Nesse sentido, a produção da memória coletiva precisa ser repensada no espaço público. A participação popular, a apropriação e a produção de outra cidade remete a inclusão de pessoas, histórias e memórias que foram negadas pela prática das elites de culto às personalidades que veneram a partir da instalação de monumentos, praças, ruas e avenidas que homenagearam indivíduos com sua história marcada por sangue, escravidão e genocídio.

Por isso, a noção de Direito à Cidade é importante a partir de uma inversão na cidade que é a perspectiva: a história precisa ser vista e considerada atualmente a partir da periferia para o centro, e não só do centro para a periferia. Então, se apropriar e produzir outra cidade implica também em produzir outra memória e, neste caso, implica em repensar e modificar monumentos, homenagens e nomeações em espaço público para personagens que defenderam e o praticaram colonialismo, racismo e genocídio de populações afrodescendentes, indígenas, trabalhadoras e periféricas. Só teremos cidades, metrópoles e espaços públicos verdadeiramente democráticos se houver reparações históricas na memória social de nosso povo.

Terceira Parte

Fim do genocídio, reparações históricas e nova memória

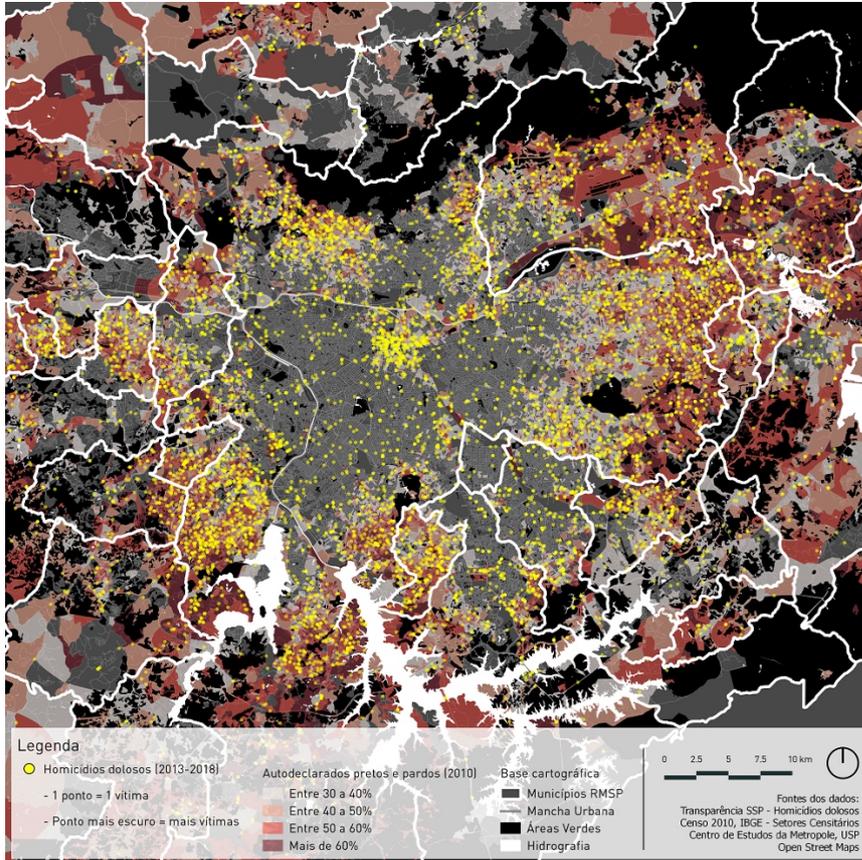
A obra “Vida e morte do bandeirante” de Alcântara Machado, baseado em inventários processados entre 1578 e 1700, evidenciou quem eram os bandeirantes e para que serviam os sertanistas do período colonial: além de explorar os territórios no interior do país e expandir domínios da coroa, capturavam e escravizavam indígenas e afrodescendentes encontrados pelo caminho, estupravam e traficavam mulheres indígenas e negras, roubavam minas e metais preciosos dos arredores das aldeias. A ideologia racista criada nesse processo de expansão colonial e escravidão, fortalecida por teorias eugenistas, racializadas e de classe, é a base ideológica que reforça ainda hoje uma ideia de quem seriam os “cidadãos de bem”: àqueles que promoveriam a prosperidade geral e o progresso de uma nação em contraposição aos “não cidadãos, os do mal”, que promoveriam baderna, arruaças e seriam constituídos por “vagabundos e indolentes”.

Então, o culto a monumentos e homenagens aos bandeirantes em espaço público na atualidade de nossas cidades não corresponde à história social em sua totalidade, mas apenas a sua parcialidade. Estas homenagens precisam não apenas ser revista, mas, sobretudo, modificada para que atendam ao conjunto das representações históricas, culturais e de memória do conjunto da população. O histórico dos bandeirantes esteve atrelado ao processo colonial, escravista e de dominação de populações e etnias, e o momento atual exige o reconhecimento de todas as histórias e também conscientização de um povo que no passado foi subjugado, escravizado e que atualmente sofre diariamente com o genocídio perpetrado também com ações de instituições de Estado a partir de ideologia racistas e de classe.

Exemplos disso na atualidade são as manifestações do racismo estrutural e institucional que ainda persistem no imaginário coletivo e nas instituições públicas de Estado e que, de certo modo, justificam a atual condição de genocídio sofrida pelas populações negras, periféricas e indígenas. O Atlas da Violência de 2018 evidenciou que os cidadãos vítimas da violência e genocídio são jovens negros habitantes das periferias. Em artigo pelo LabCidade (Laboratório Espaço Público e Direito à Cidade da Universidade de São Paulo), Isadora Guerreiro e Aluizio Marino (2019) espacializaram dados sobre homicídios dolosos na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) por meio

de setores censitários em locais onde maior parte da população se autodeclara preta ou parda, ao mostrar que os cidadãos mais assassinados tem cor, idade, gênero e lugar na cidade.

Figura 1: Homicídios Dolosos - 2013-2019 - RMSP



Fonte: Mapa - Aluizio Marino, LabCidade, 2019.

Como destacaram Guerreiro e Marino (2019), mesmo em São Paulo, onde a taxa de homicídio vinha numa trajetória de diminuição desde 2000, verifica-se que os homicídios (e a violência em geral) possuem uma geografia específica. Na capital paulista houve uma maior concentração de homicídios nas periferias e no centro tradicional da cidade, o que justificaria a violência de Estado para garantir a “segurança pública” e a ordem mas, que, na realidade, tem contribuído para promover uma maior matança, sobretudo, de jovens negros que habitam as periferias.

Uma pesquisa do IPEA (2018) mostrou também que, quando analisamos a violência letal contra jovens, é possível verificar, sem surpresa, uma situação ainda mais grave:

‘[...] quando consideramos os jovens entre 15 e 29 anos, observamos em 2016 uma taxa de homicídio por 100 mil habitantes de 142,7, ou uma taxa de 280,6, se considerarmos apenas a subpopulação de homens jovens. [...] Outra questão [...] é a desigualdade das mortes violentas por raça/cor. [...] em 2016, enquanto se observou uma taxa de homicídio para a população negra de 40,2, o mesmo indicador para o resto da população foi de 16, o que implica dizer que 71,5% das pessoas que são assassinadas a cada ano no país são pretas ou pardas. (IPEA, 2018, p. 4).

O alto percentual de população negra assassinada no nível de Brasil e na RMSP de São Paulo, fundamentalmente moradora das periferias, evidencia o racismo estrutural e institucional presentes nas forças repressivas do Estado e no imaginário social. A noção de racismo estrutural, na definição do filósofo e jurista Silvio Almeida (2019), visa determinar o racismo não como uma mera anomalia da sociedade ou mesmo parte de um problema conjuntural que pode ser superado sem que se altere a estrutura social, pelo contrário, o racismo é parte estruturante da sociedade e se manifesta de diversas maneiras por meio de uma racionalidade racial na vida cotidiana, não apenas em situações de injúria racial quando uma pessoa negra ou indígena sofre alguma ofensa ou violência racial, mas está presente nos indicadores de renda que evidenciam que a população negra recebe salários menores; quando a população negra é a maior vítima da violência de Estado, que mata muitos cidadãos e crianças negras inocentes numa “guerra contra a criminalidade”; nos indicadores de prisões injustas de cidadãos que têm suas fotos nos catálogos da polícia civil para servir de reconhecimento de crimes cometidos por outras pessoas, mesmo já havendo provado a inocência diversas vezes. Como destacou o psicólogo e doutor em educação Hugo Monteiro em reportagem do G1 sobre a violência racial:

O racismo é extremamente violento e está no nosso dia a dia, no nosso cotidiano. Cotidianamente, nós negros passamos por situações racistas. É uma estrutura que nos afeta e violenta muito a nossa natureza mental, provoca sofrimento diverso em quem passa pela situação. Precisamos enfrentar com lucidez, com sabedoria, com compreensão. (MONTEIRO, 2020).

Além disso, Almeida (2019) destaca que o racismo estrutural advém de três dimensões importantes da estrutura social: economia, política e subjetividade ou propriamente as formas de consciência da realidade presentes nas subjetividades individuais. Portanto, homenagear em espaços públicos com personagens históricos considerados "héreis nacionais" por uma pequena elite reforça um imaginário racista que

cultura determinados agentes que no passado promoveram escravidão, tortura, assassinato e genocídio das populações afrodescendentes e indígenas, e que na atualidade reforçam o estigma e a ideologia racial que reforçam o genocídio dessas populações.

Nós, moradoras e moradores da periferia, negros, índios, pobres, trabalhadores, por lutar por nossas vidas dizemos: PAREM DE NOS MATAR! Não queremos morrer e não queremos que nossos irmãos e irmãs morram. Queremos uma nova história e uma nova memória para assim se afirmar enquanto povo, cidadão e membros de uma sociedade desracializada, democrática e popular.

Conclusão

Levando em conta os argumentos e dados expostos, o Centro de Estudos Periféricos da Universidade Federal de São Paulo sugere a aprovação da PL 404/2020.

Referências Bibliográficas

FERNANDES, José Ricardo Oriá. “O direito à memória: análise dos princípios constitucionais da política de patrimônio cultural no Brasil (1988-2010). In: Fundação Casa Rui Barbosa, Rio de Janeiro, 2010, <http://www.casaruibarbosa.gov.br/dados/DOC/palestras/Políticas_Culturais/II_Seminário_Internacional/FCRB_JoséRicardoFernandes_O_direito_a_memória.pdf > Acessado em 22/02/2021.

FRANCO, Francisco de Assis. *Dicionário de Bandeirantes e Sertanistas do Brasil*. São Paulo: 1989.

GALEANO, Eduardo. *As veias abertas da América Latina*. Porto Alegre: R&PM, 2011.

GÓES, Weber Lopes. *Racismo e eugenia no pensamento conservador brasileiro: A proposta de povo em Renato Kehl*. São Paulo: LiberArs, 2018.

GOMES, Nilma Lino. “Relações Étnico-Raciais, Educação e Descolonização dos Currículos”. *Currículo Sem Fronteiras*. Belo Horizonte, v. 1, n. 12, p.98-109, jan. 2012.

GUERREIRO, Isadora; MARINO, Aluizio. “Os ‘cidadãos de bem’ e os ‘matáveis’: quem tem direito à posse de armas no Brasil?”. In: LabCidade, São Paulo, 2019, <<http://www.labcidade.fau.usp.br/os-cidadãos-de-bem-e-os-matáveis-quem-tem-direito-a-posse-de-armas-no-brasil/>> Acessado em 22/02/2021.



HARVEY, David. *Cidades rebeldes: Do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

HOOKS, Bell. *Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

INTERNACIONAL. “Educação e Território. Carta das Cidades Educadoras nº 1. Barcelona, novembro de 1994”. *Declaração de Barcelona*. Barcelona, nov. 1994. Disponível em: <https://cidadeseducadoras.org.br/wp-content/uploads/2016/06/carta-cidades-educadoras-barcelona.pdf>. Acesso em: 14 fev. 2021.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.

MARQUES, Manuel. *Apontamentos Históricos, Geográficos, Estatísticos e Noticiosos da Província de São Paulo (2 v.)*. São Paulo: 1978.

MONTEIRO, Hugo. “Entrevista reportagem”. In.: LINS, Pedro. “Racismo é extremamente violento e está no nosso dia a dia, diz doutor em educação”, *G1*, Pernambuco, 2020, <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2020/06/05/racismo-e-extremamente-violento-e-esta-no-nosso-dia-a-dia-diz-doutor-em-educacao.ghtml>>, acessado em 22/02/2021.

MORSE, Richard M. *Formação e História de São Paulo*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

NASCIMENTO, F. B. do. *Habitação como patrimônio: a preservação dos conjuntos residenciais modernos*. Revista CPC, (4), p. 23-39, 2007. <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v0i4p23-39>.

REGALADO, Jorge. *Pensamiento crítico, cosmovisiones y epistemologías otras, para enfrentar la guerra capitalista y construir autonomía*. Guadalajara: Cátedra Interinstitucional Universidad de Guadalajara-ciesas-jorge Alonso, 2017.

TAUNAY, Afonso. *História das Bandeiras (3 v.)*. São Paulo: 1975.



Autoras e autores do texto

Arisleni Santos

Brenda da Silva

Carolina Freitas

Felipe Duarte

Jéssica Akosua

Millena Carvalho

Sandro Oliveira

Tiaraju D'Andrea

Washington Douglas